

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N.º 12/2024

1. Área Requisitante	Responsável da área requisitante
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Valdiva Aparecida dos Santos

2 - OBJETO

O Objeto do presente estudo consiste na contratação de empresa para fornecimento de diversos gêneros alimentícios para atender as demandas no preparo da merenda escolar.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessário para preparo e fornecimento da merenda escolar nas Redes Municipais de Ensino conforme prevê a Lei N° 11.947/2009, a lei do Plano Nacional da Alimentação Escola, o PNAE, e está regulamentado atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020. Segundo esta legislação, “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado”.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de União do Sul-MT, conforme decreto 1.509 de 29 de fevereiro de 2024.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Termo de Referência. A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da Vigilância Sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais normas vigentes, através de documentação que comprove que a mesma, está apta para o seu funcionamento regular para os serviços de alimentação. Ou seja, apresentar Alvará Sanitário ou Protocolo de Renovação de Alvará Sanitário, seguir rigorosamente o seu Manual de Boas Práticas de Manipulação e o POPs (Procedimentos Operacionais padronizados) conforme a Resolução da ANVISA RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, no caso de participação na disputa de gêneros alimentícios manipulados (carnes, pães e polpa de fruta), ambos aprovados pelas Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes.

A Contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos. Permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas. E assumir a responsabilidade por todas as providências e

obrigações estabelecidas na legislação específica. E prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos e se necessárias amostras do mesmo, se forem de marcas totalmente desconhecidas. Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens. Os pães não devem apresentar características de queimados, mal cozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca, bolores e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Os produtos perecíveis (carnes) deverão ser entregues sob refrigeração ou em caixas térmicas específicas e exclusivas para este fim, evitando desta forma o descongelamento e permitindo que estas cheguem ao local de entrega em temperatura adequada. Os alimentos farináceos (arroz, macarrão, fubá e outros) não devem apresentar carunchos ou larvas nas entregas. Portanto todos os gêneros alimentícios devem ser entregues com suas características organolépticas intactas. Em caso de descumprimento destas, deverá realizar a troca no prazo máximo de 2 (dois) dias conforme solicitado pela nutricionista. A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço.

A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante. Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionadas à produção dos fabricantes, o mesmo deverá oficializar a necessidade de substituição destes. Após análise da equipe técnica, estabelecerá um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os produtos que necessitarem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e aprovadas pela equipe técnica.

A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e serão entregues conforme solicitado qualificação exigidas no processo de contratação. Todos os produtos (perecíveis ou não em cronograma mensal (com quantidade total) à critério das nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação (SMEC), que poderá ser diariamente, semanalmente em até três vezes, quinzenalmente ou mensalmente, entre os meses de fevereiro a dezembro de 2024 e 2025. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o repasse do cronograma feito pela nutricionista através do Departamento de Compras. Não serão aceitas terceirizações de entrega de gêneros alimentícios. Os itens deverão ser entregues nas unidades escolares, onde estes locais serão indicados no cronograma, sem qualquer custo adicional, (Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo).

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas de gêneros alimentícios para a elaboração dos cardápios da alimentação escolar a serem adquiridos foram feitos com base nas planilhas de per capita de consumo do ano de 2023 e com acréscimo de novos alunos para o presente ano, devido a ampliações de algumas unidades escolares e o intenso crescimento populacional do município. Foi realizado pela nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar conforme as faixas etárias dos alunos e turmas que serão atendidas na rede de ensino pública.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

União do Sul possui em todas as unidades escolares municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, cozinhas com equipamentos, mobiliário, utensílios para a produção e distribuição das refeições, parcialmente adequados em qualidade e quantidade de forma a atender a

demanda com pontualidade, assegurando uma alimentação balanceada e sempre que possível cumprimento os requisitos higiênico sanitários, assim como recurso humano para pleno atendimento da necessidade. Hoje nosso fornecimento de gêneros alimentícios ocorre por empresas locais e alguns hortifrúts pela Agricultura Familiar local, através da Chamada Pública. Ambos conseguem manter o abastecimento das solicitações realizadas pela equipe técnica a fim de manter a alimentação diária dos alunos da rede pública municipal e cumprir as legislações do PNAE através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 3º, “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”.

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, o que já ocorre em anos anteriores, assim como em outras Prefeituras da região. Tais alimentos são encontrados no mercado local e da região, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda desses itens. Para que a SMEC atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de gêneros que visa as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, que se enquadram nos seguintes cenários: Adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da SMEC, via Sistema de Registro de Preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento; Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante SRP, pois já vem sendo praticado dessa forma e atende todas as demandas; Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem; Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com o usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 983.843,20 (novecentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de alimentos variados e nutritivos, que atendam às necessidades nutricionais dos alunos conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além da seleção dos alimentos, serão estabelecidas exigências relacionadas à manutenção da qualidade, à segurança alimentar e à assistência técnica por parte dos fornecedores.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Será analisada a necessidade de parcelamento da solução com base na viabilidade técnica, financeira e operacional. O parcelamento poderá ser considerado para garantir a regularidade no fornecimento dos

alimentos, uma vez que os pedidos são realizados de forma semanal uma vez que nas unidades escolares não há espaço para um estoque em grande escala.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os estudantes das unidades escolares municipais de União do Sul-MT sejam atendidos em relação ao seu direito à alimentação escolar conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Portanto, contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa Prefeitura Municipal de União do Sul através da Secretaria Municipal de Educação competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As medidas adotadas serão como nos anos anteriores, através de Termo de Referência, constando todas as informações pertinentes para que as empresas compreendam como funcionará a demanda do Departamento. Cotações em empresas especializadas, no sistema RADAR TCE-MT, Empresas de venda on-line, Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT e demais fornecedores locais, para que a pesquisa de Preços alcance os valores praticados no mercado local/regional atualmente, resultando num balizamento de preços que possua fornecedores com lances viáveis para a disputa e que gere o maior número de desconto possível e aplicável ao processo, sempre pautado pela Instrução Normativa SCL nº002/2020. Assim como Parecer Contábil com dotações orçamentárias disponíveis para a Educação Infantil, Ensino Fundamental. E por fim Documento de Formalização de Demanda autorizado pela Secretária de Educação.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois as unidades já possuem toda a estrutura para a execução do objeto, dando continuidade ao modo de funcionamento dos anos anteriores.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Serão identificados os possíveis impactos ambientais da contratação, como o uso de embalagens não sustentáveis e o desperdício de alimentos. Serão adotadas medidas mitigadoras para reduzir esses impactos, incluindo a adoção de embalagens biodegradáveis, a promoção da redução do desperdício e a implementação de práticas de logística reversa para reciclagem de resíduos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação de alimentos para merenda escolar é adequada para atender à necessidade de garantir uma alimentação saudável e balanceada aos alunos, promovendo seu desenvolvimento integral e contribuindo para o alcance dos objetivos educacionais. A contratação será realizada de forma transparente e sustentável, garantindo a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos.

14. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação serão indicados servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Grazielle Franco da Costa (NUTRICIONISTA)

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Valdiva Aparecida dos Santos
2. Raisa Pereira Viana

União do Sul-MT, 05 de junho de 2024

Responsável pela elaboração do ETP
Nome: Valdiva Aparecida dos Santos

Responsável pela elaboração do ETP
Nome: Raisa Pereira Viana